



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



## DECRETO Nº 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

**ALTERA O DECRETO Nº 115 DE 11 DE JULHO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º**- A alínea “b” do inciso I do art. 13 do Decreto 115/2019, passa a ter a seguinte redação:

*b) Vendas e prestação de serviços de eletroeletrônicos, atividades de comércio em geral e atividades correlatas para revistaria, livraria, vestuário e correaria.*

**Art. 2º** - O parágrafo Único do artigo 13º passa a ter a seguinte redação:

*Parágrafo Único: A disposição dos Boxes se dará da seguinte forma:*

*BOX R1 – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e Similares.*

*BOX R2 – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e Similares;*

*BOX 1, 2, 3, 4, 6 – espaço a ser destinado a exploração de vendas e prestação de serviços de eletroeletrônicos, floricultura, artesanatos, souvenir, revistaria, charutaria, produtos tradicionais, produtos naturais, lojas de doce, chocolates, comercialização de vestuários, correaria, ou similares.*

*BOX 5 - espaço a ser destinado para uso da Administração Pública para a instalação do quadro de carga de energia elétrica pela CEEE.*

*BOX BAR – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e similares.*

**Art. 3º** - O anexo I do Decreto 115/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:



## ANEXO I

### Planilha dos Valores dos aluguéis dos BOXES

BOX	ALUGUEL
R1	R\$ 3.000,00
R2	R\$ 3.000,00
1	R\$ 450,00
2	R\$ 675,00
3	R\$ 675,00
4	R\$ 450,00
6	R\$ 675,00
BAR	R\$ 1.500,00

**Art. 4º** – O parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto 115/2019, passa a ter a seguinte redação:

*§4º Além do pagamento do preço pela utilização da área útil do Box, nos termos do anexo I, o PERMISSIONÁRIO deverá arcar na proporção de sua parte (área útil), com:*

*a) o pagamento de contribuição condominial regida, no que couber, pelo Código Civil - Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - que servirá para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado Municipal, tais como o piso, a estrutura do prédio, bem como sua arquitetura, o telhado, a pintura, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, banheiros, jardins, limpeza, higienização, vigilância, programas integrados de controle de pragas, materiais de consumo e outras necessidades comuns;*

*b) o pagamento de uma joia correspondente a no mínimo 03 (três) vezes o valor do aluguel para a utilização do box, conforme anexo II.*

**Art. 5º** - Inclui parágrafo 5º ao artigo 5º, com a seguinte redação:

*§5º. O valor referente a joia estabelecida na alínea "b" do § 4º do artigo 5º deverá se satisfeito da seguinte forma:*

*a) 50% (cinquenta por cento) do valor proposto deverá ser pago previamente a data assinatura do contrato de permissão de uso, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis da assinatura e os outros 50% poderão ser pagos em 6 (seis) parcelas consecutivas, com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes ao pagamento da primeira.*

*b) Os pagamentos deverão ser realizados mediante a expedição de boleto bancário expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.*



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



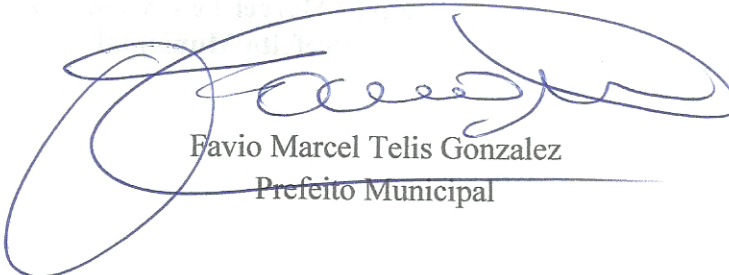
**Art. 6º** - Inclui o Anexo II no Decreto 115/2019, estabelecendo o valor da joia, com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**Planilha dos Valores da Joia**

BOX	JOIA
R1	R\$ 9.000,00
R2	R\$ 9.000,00
1	R\$ 1.350,00
2	R\$ 2.025,00
3	R\$ 2.025,00
4	R\$ 1.350,00
6	R\$ 2.025,00
BAR	R\$ 4.500,00

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de outubro de 2019.



Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



### Planilha dos Valores dos aluguéis dos BOXES

BOX	ALUGUEL
R1	R\$ 3.750,00
R2	R\$ 3.750,00
1	R\$ 450,00
2	R\$ 675,00
3	R\$ 675,00
4	R\$ 450,00
6	R\$ 675,00
BAR	R\$ 1.500,00

**Registra-se e publique-se.**



**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
**Prefeito Municipal**